



ID: DB3945EFF83A4

"A Casa A Serviço Do Povo"
(89) 3557 1192
secretariacamaranazare@gmail.com

Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI

PROJETO DE EMENDA Nº 02/2022 À LEI Nº 03/2020.

EM 18 DE MARÇO DE 2022.

APROVADO POR

A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
7 (Sete)	Nenhuma	Nenhuma

Em 23, 03, 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

Dispõe sobre REDUTOR nos Subsídios dos Vereadores, Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí referente à legislatura 2021/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, com base das disposições normativas contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

FAZ saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e ele, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 03/2020 passará a ter a seguinte redação:

- Art. 2º -
- Subsídio de Vereador – 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)
 - Subsídio de Presidente – 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais)
 - Subsídio de Vice-Presidente – 4.522,50 (quatro mil e quinhentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)
 - Subsídio de 1º Secretário – 4.187,50 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois

Plenário da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí (PI), 18 de março de 2022.

Paulo Afonso Félix da Silva
Paulo Afonso Félix da Silva
Presidente

Quésia de Oliveira Miranda e Brito
Quésia de Oliveira Miranda e Brito
Vice - Presidente

Maurício Luiz de Sousa
Maurício Luiz de Sousa
Primeiro Secretário

CNPJ: 04.676.782/0001-34 - Praça Dr. Sebastião Martins, 334, Centro - CEP 64.825-000



ID: 7851C2C191804

"A Casa A Serviço Do Povo"
(89) 3557 1192
secretariacamaranazare@gmail.com

Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI

EMENDA Nº 02/2022 À LEI Nº 03/2020.

EM 23 DE MARÇO DE 2022.

Aplica REDUTOR nos Subsídios dos Vereadores, Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí referente à legislatura 2021/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, com base das disposições normativas contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

FAZ saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e ele, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 03/2020 passará a ter a seguinte redação:

- Art. 2º -
- Subsídio de Vereador – 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)
 - Subsídio de Presidente – 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais)
 - Subsídio de Vice-Presidente – 4.522,50 (quatro mil e quinhentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)
 - Subsídio de 1º Secretário – 4.187,50 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí (PI), em 23 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Paulo Afonso Félix da Silva
Paulo Afonso Félix da Silva
Presidente

CNPJ: 04.676.782/0001-34 - Praça Dr. Sebastião Martins, 334, Centro - CEP 64.825-000

ID: C646BA33FB444



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 07.806.207/0001-05
Rua Marechal Rondon, centro, Barreiras do Piauí - PI
CEP 64.990-000



EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Psicólogo, junto a esta municipalidade, com carga horária de 40hs semanal. Conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Favorecida: Randerson Vieira Tavares, CPF: 065.731.143-02

Valor mensal: R\$ 3.300,00 (Três mil e Trezentos reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ - PI (PI), 01 de março de 2022

ALEX TÚLIO BARREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ID: CED9E4BC37CA4

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

EMENDA À
LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Art. 44º da Lei Orgânica do Município Monsenhor Gil e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monsenhor Gil, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 44 -

§ 7º - Na impossibilidade de percepção dos vencimentos ou mesmo na opção pelo não recebimento da remuneração por parte do Prefeito, ou do Vice-Prefeito ou de ambos, os valores dos respectivos subsídios deverão ser mensalmente destinados, respectivamente, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal Assistência Social para o desenvolvimento das atividades concernentes a cada um dos fundos.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Monsenhor Gil, 17 de fevereiro de 2022.

Eliane da Silva Moura
PRESIDENTE

Geraldo Luiz Mendes Ribeiro Alisson Bonafide Paiva
1º VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

2º VICE-PRESIDENTE

Flavio Henrique dos Santos
2º SECRETÁRIO

Ed. Ver. João Miguel Batista, Rua José Noronha, 95 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000.
e-mail: camarademonsenhorgil@gmail.com